

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 60.933.603/0001-78

Aviso aos Acionistas

Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio

A **CESP - Companhia Energética de São Paulo** comunica aos senhores acionistas que, em 20 de julho de 2011, efetuará o pagamento dos **Juros sobre o Capital Próprio**, no montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), referentes aos resultados do primeiro trimestre de 2011, nos termos do Aviso aos Acionistas, publicado em 06 de maio de 2011.

Os Juros sobre o Capital Próprio serão creditados aos acionistas, detentores de ações em 06 de maio de 2011, conforme abaixo:

- Ações PNA's = R\$ 14.814.480,23, equivalentes a R\$ 1,8245449414 por ação.
- Ações ON's = R\$ 3.481.487,38, equivalentes a R\$ 0,0318912271 por ação.
- Ações PNB's = R\$ 6.704.032,39, equivalentes a R\$ 0,0318912271 por ação.
- Total = R\$ 25.000.000,00

Instrução quanto ao crédito:

(i) Os acionistas correntistas do Itaú Unibanco S/A, ou correntistas de outros bancos que comunicaram essa condição ao banco custodiante das ações, terão seus direitos creditados automaticamente na data do pagamento.

(ii) Para os acionistas cujos cadastros não contenham a condição acima, os direitos ficarão à disposição em qualquer Agência do Itaú Unibanco S/A em nome do acionista durante o prazo legal, para pagamento quando solicitado mediante a apresentação dos documentos de identificação (CPF, RG e Comprovante de Endereço).

(iii) Para os acionistas cujas ações estejam custodiadas na BM&FBOVESPA, os Juros sobre o Capital Próprio serão pagos à referida BM&FBOVESPA, que os repassará aos acionistas titulares por intermédio das Corretoras depositantes.

(iv) Os acionistas portadores de certidões representativas de ações somente terão os direitos creditados após a conversão das mesmas para o sistema escritural, conforme Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990.

Os Juros sobre o Capital Próprio não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de início do pagamento (20.07.2011) prescreverão em favor da Companhia, nos termos do Artigo 287 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 12 de julho de 2011.

Vicente K. Okazaki
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores